



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

SESSÃO PÚBLICA:

21/02/2025
09h00min



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

Protocolo de Retirada de Edital

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

(Processo Administrativo nº 001.006.210125)

DADOS DO FORNECEDOR INDIVIDUAL / GRUPO INFORMAL / GRUPO FORMAL

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do Edital da Chamada Pública acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Prezado(a) Senhor(a),

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande, através do e-mail: odglicitacoes@gmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
(Processo Administrativo nº 001.006.210125)

Chamada Pública n.º 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, principalmente a Resolução FNDE nº 06/2020.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, localizado na Rua do Comércio, nº 26, Bairro Centro, Olho D'Água Grande, Alagoas, CEP: 57.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.411/0001-31, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Contratação – CC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **07/02/2025 a 21/02/2025, das 08h00min às 13h00min**, com abertura no dia **21/02/2025 às 09h00min** na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Rua do Comércio, nº 26, Bairro Centro, Olho D'Água Grande, Alagoas, CEP: 57.390-000.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Minuta de Termo de Contrato;
- b) Anexo II - Modelos de Projeto de Venda;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Produção Própria;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Limite da DAP;
- e) Anexo V - Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- f) Anexo VI - Modelo de Recibo de Entrega da Documentação;
- g) Anexo VII - Termo De Referencia.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Und.	Qtd.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE: Folhas de coloração verde-brilhante alternadas, pinadas ou bipinadas, cheiro forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	kg	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
02	ABACAXI: O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos com peso acima de 1,8 Kg (um quilo e oitocentas grammas), firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol e resíduos de agrotóxicos.	kg	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
03	BANANA PRATA: Bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes	dz	2.000	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

	moles, isenta de enfermidades, de resíduos de substâncias nocivas à saúde. Deverá vir em pencas com 12 unidades cada.				
04	BATATA DOCE: Fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	2.000	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
05	BOLO CASEIRO(SABOR: BANANA, MACAXEIRA, MILHO E TRADICIONAL) Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene	kg	1.000	R\$ 21,67	R\$ 21.670,00
06	CEBOLINHA: Folhas de coloração verde-brilhante alternadas, pinadas ou bipinadas, cheiro forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	kg	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
07	CENOURA: Fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
08	COENTRO: Folhas de coloração verde-brilhante alternadas, pinadas ou bipinadas, cheiro forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	kg	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
09	COCO SECO: do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas.	unid	200	R\$ 4,17	R\$ 834,00
10	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 1 ou 2 kg .	kg	200	R\$ 6,67	R\$ 1.334,00
11	FEIJÃO VERDE: In natura, pacote com 1 ou 2 kg , 1º qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente.	kg	400	R\$ 12,33	R\$ 4.932,00
12	FEIJÃO: tipo carioca, pacote com 1 ou 2 kg , 1º qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente.	kg	1.000	R\$ 10,17	R\$ 10.170,00
13	INHAME: Fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	1.000	R\$ 13,67	R\$ 13.670,00
14	LARANJA: Não apresentar problemas com coloração, não estar machucado e nem perfurado, não entregar muito maduro e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo “rede” de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	kg	1.000	R\$ 9,67	R\$ 9.670,00
15	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA - de primeira qualidade, congelado, raízes novas, embalagem de 1 kg, íntegra, transparente e resistente, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	kg	800	R\$ 6,67	R\$ 5.336,00
16	MACAXEIRA: Fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	1.500	R\$ 4,67	R\$ 7.005,00
17	MILHO ESPIGA: De primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	unid	4.000	R\$ 2,67	R\$ 10.680,00
18	MAMÃO HAVAI: Em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujidades , parasitas e larvas , tamanho e coloração	kg	1.000	R\$ 5,67	R\$ 5.670,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

	uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
19	MELÃO – tipo: espanhol, de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.	kg	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
20	GOMA DE TAPIOCA: Novo, de boa qualidade, deve vir em embalagem limpa e atóxica, com informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens de 1kg.	kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
21	GOIABA: Deve apresentar casca íntegra sem presença de mofo, mancha, amassamento, perfurações ou aspecto murcho. Deve ter característica e aparência saudável.	kg	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
22	PIMENTÃO: Firme, lustroso, carnudo, cabo sempre verde. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	800	R\$ 8,33	R\$ 6.664,00
23	PIMENTINHA DE CHEIRO: Pimentinha de 1º qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	kg	20	R\$ 16,33	R\$ 326,60
24	TOMATE: Graúdo, grau médio de amadurecimento, livre de defeitos, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, com polpa firme e intacta, isento de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.	kg	2.000	R\$ 7,33	R\$ 14.660,00
25	MELANCIA: Deve apresentar casca íntegra sem presença de mofo, mancha, amassamento, perfurações ou aspecto murcho. Deve ter característica e aparência saudável.	kg	3.200	R\$ 4,00	R\$ 12.800,00
26	ABÓBORA: Firme, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Casca brilhante, uniforme e limpa.	kg	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
27	MARACUJÁ: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	kg	500	R\$ 10,67	R\$ 5.335,00
28	POLPA DE ACEROLA: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma (ANVISA). Esse produto é obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. Deve constar a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica, contendo 10 pacotes de 100g cada.	kg	1.000	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00
29	POLPA DE GOIABA: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma (ANVISA). Esse produto é obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor	kg	1.000	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

	mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. Deve constar a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica, contendo 10 pacotes de 100g cada.				
30	POLPA DE MARACUJÁ – O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma (ANVISA). Esse produto é obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. Deve constar a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica, contendo 10 pacotes de 100g cada.	kg	800	R\$ 31,67	R\$ 25.336,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do Programa de Trabalho:

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta do Programa de Trabalho:
15.0100.12.361.0015.005 – Fundo Municipal de Educação – Alimentação Escolar 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEP - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEF - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAE-EJA - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAEM - 3.3.90.30 – Material de Consumo – PNAE-AEE., do orçamento vigente.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e Registro Geral - RG;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- IV - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente assinada pelo agricultor;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

VIII - Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais;

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e Registro Geral - RG;
- II** - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
- III** - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, (quando for o caso);
- IV** – a declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente assinada por cada agricultor;
- V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, de cada agricultor familiar participante, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- VII** - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) de cada agricultor familiar participante, na forma de lei específica;
- VIII** - Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, de cada agricultor familiar participante.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob penade inabilitação:

- I** - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II** - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- III** - Cópia do RG e CPF dos representantes legais da PJ;
- IV** - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- V** - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, (quando for o caso);
- VI** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, assinada pelo representante legal;
- VIII** - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;
- IX** - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- X** - Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica;
- XI** - Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- XII** - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

XIII - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (se for o caso);

XV - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (se for o caso).

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**, conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia **xx/xx/2025**, a partir das **xxhxxmin**. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município, e após a homologação, o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. A complementação mencionada no item anterior deverá ser efetuada segundo os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública e sempre priorizando o agricultor do município mais próximo, objetivando a obtenção de menores custos dos produtos e o atendimento às necessidades quantitativas e qualitativas da Unidade Escolar.

6. PRAZO, CONDIÇÕES E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Fornecimento, enquanto que a conclusão não poderá ultrapassar 10 (dez) dias da emissão da mesma. Os produtos perecíveis e não perecíveis relacionados no item 1 deste Edital serão entregues semanalmente, por meio de Ordens de Fornecimento, observando o que dispõe o subitem 7.1 deste Edital;

6.2. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues em transporte que apresente boas condições de limpeza e higiene para preservar os alimentos transportados sem qualquer contaminação. Se o veículo tiver carroceria aberta, é necessário proteger os produtos da chuva, poeira e sol, usando lonas, plásticos e/ou outros materiais semelhantes;

6.3. Os gêneros congelados, tipo polpa de fruta, serão entregues em transporte fechado, tipo baú, com sistema de refrigeração e temperatura de acordo com a indicação do fabricante.

7. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os gêneros perecíveis e não perecíveis serão entregues na Secretaria Municipal da Educação de Olho D'Água Grande, de acordo com calendário elaborado pela secretaria, respeitando os quantitativos dos produtos e necessidades de consumo.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada Ordem de Fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, em nome do Fundo Municipal de Educação de Olho D'Água Grande, devidamente atestada pelo Fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua do Comercio, nº 26, Bairro Centro, Olho D'Água Grande, Alagoas, CEP: 57.390-000, em dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.1.1. As dúvidas também poderão ser realizadas por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail odglicitacoes@gmail.com, devendo o referido pedido conter todos os dados necessários para identificação do interessado.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: *Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.*

Olho D'Água Grande – AL, -- de ----- de 2025.

Giordano Antônio dos Santos
Presidente da CC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ANEXO I – MODELO DE CONTRATO N.º_/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL**, com sede administrativa na Rua do Comércio, nº 26, Bairro Centro, Olho D'Água Grande, Alagoas, CEP: 57.390-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.411/0001-31, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ, brasileira, portadora do CPF nº 028.863.124-28 e RG nº 1653497 SSP/AL, com interveniência da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário(a), o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº XX/2025, Processo Administrativo nº XXXX, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº XX/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIMITE

3.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

3.1.1. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

3.1.2. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações contratadas a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

3.3. Cabe à Contratante a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E ENTREGA DOS ALIMENTOS

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____(_____).

4.1.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

4.1.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Und.	Qtd.	Períocidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.2. Os critérios e os procedimentos para os pagamentos são os descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – ATRASO DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

daparcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE EM SENTIDO AMPLO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Em face da constante variação dos preços dos alimentos e buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fundado nos art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988 e no art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, os preços serão re-equilibrados a cada seis meses pela Contratante, para mais ou para menos, utilizando-se a pesquisa de mercado, conforme estabelecido no art. 31 e seguintes da Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, evitando-se a sazonalidade dos produtos e desde que os preços variem em pelo menos 30% (trinta por cento) do valor contratado.

8.1.2. A Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro fora dos parâmetros estabelecidos acima, desde que devidamente comprovada a variação dos custos e solicitado formalmente.

8.2. O reajuste em sentido amplo (reajuste em sentido estrito após 01 ano e reequilíbrio econômico-financeiro nos moldes da cláusula 8.1.1 e 8.1.2) será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber os gêneros alimentícios no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por telefone, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no gênero alimentício fornecido, para que seja substituído. Caso não haja substituição, far-se-á a notificação por escrito e sujeição às sanções previstas nesta contratação.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do gênero alimentício, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. A Contratante se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do gênero alimentício em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos gêneros alimentícios, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o gênero alimentício com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.2. É de exclusiva responsabilidade da Contratada o ressarcimento de danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. A Contratante em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

12.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada;

12.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da Contratada;

12.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

12.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12.2. Sempre que a Contratante alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da Contratada, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

12.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, formalizado por meio de termo aditivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à Contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.5. É vedada, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

13.5.1. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas são as previstas no item 13 do Termo de Referência.

15.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, equipe de apoio e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

16.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n. xx/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas atualizações, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO

18.1. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no preâmbulo deste Termo de Contrato, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas neste contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja por e-mail ou contato direto com a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 19.1.1. Por acordo entre as partes;
- 19.1.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- 19.1.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – VIGÊNCIA

20.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até a entrega total dos produtos, mediante o cronograma apresentado, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, na forma prevista no inciso I, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

22.1. A Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

22.2. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compilada a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, número de telefone e endereço de e-mail.

22.3. A Contratada não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de cláusulas e condições deste termo de Contrato, do Termo de Referência e seus anexos, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nas legislações dispostas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

É eleito o foro da Comarca de Porto Real do Colégio – AL, para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Olho D'Água Grande – AL, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADO(A)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ANEXO II - MODELOS DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025)

Eu, _____, CPF n° _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ n° _____ e DAP Jurídica n° _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Olho D'Água Grande – AL, ____/__/____

Assinatura

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025)

Eu, _____, CPF n° _____, DAP n° _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, cultivados em minha unidade familiar de produção.

Olho D'Água Grande – AL, ____/__/____

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP (CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025)

Eu, _____, CPF nº _____, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, DECLARO assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente público, o agricultor será excluído.

Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Olho D'Água Grande – AL, ____/__/____

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
(CHAMADA PÚBLICA N° xx/2025)

Atesto que o Município de Olho D'Água Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por (nome do representante), CPF n° _____, na qualidade de _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____, do(s) fornecedor(es) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Preço total:				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Olho D'Água Grande – AL, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ANEXO VI – MODELO DE RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO RECIBO

DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº xx/2025

Atesto que a _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, através do Sr.(a) _____, portador(a) do CPF sob n. _____, realizou a entrega da documentação (Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação e Envelope n. 02 – Projeto de Venda), referente à Chamada Pública nº XX/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Olho D'Água Grande – AL, ____/__/____

Assinatura – CPL

Assinatura – Responsável pela entrega da documentação



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, TEMPO INTEGRAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria.

- 2. JUSTIFICATIVA:** Essa solicitação se faz necessária em atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar. Sendo assim, atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE nº38, 2009.

- 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**
 - 3.1 Os produtos serão requisitados **MENSALMENTE** e entregues **SEMANALMENTE** e **QUINZENALMENTE**, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação do município de Olho D'Água Grande/AL, – R. do Comércio – CEP: 57390-000.
 - 3.2 A autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento, conforme Cronograma de Entrega e encaminhará aos Agricultores;
 - 3.3 Recebida as Ordens, os agricultores deverá entregar os alimentos dentro do prazo de 05 (cinco) dias.
 - 3.4 Só serão recebidos os gêneros alimentícios **às Segundas e Terças – feira.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo: De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados – RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde – ANVISA/MS – as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- * Denominação de venda do produto;
- * Lista de ingredientes;
- * Conteúdos líquidos;
- * Identificação do lote;
- * Prazo de validade;
- * Registro no órgão competente;
- * Informação nutricional.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1- Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

5.2 Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos, estufadas ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.3- Os produtos que forem submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

5.4- A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação em vigor.

5.5- A contratada é responsável pela qualidade físico-químico e sanitária dos produtos solicitados.

5.6- No ato do recebimento, somente serão aceitos embalagens na quantidade e medidas especificadas na chamada.

5.7 – O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito em caminhões adequados, atendendo as exigências da ANVISA.

5.8- Depois de atestadas as notas, serão encaminhadas ao setor responsável para liquidação e pagamento.

5.9- O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecida será motivo para reprovação e



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

devolução do(s) produtos(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 3(três) dias corridos contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

5.10 – A entrega dos itens devera ser realizada no local indicado pelo setor de compras o qual sera informado no ato do pedido.

Atenciosamente,

FELLYPE FERREIRA LIMA – CRN6: 37799

Nutricionista Responsável Técnico PNAE

**SOLICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

**PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, TEMPO INTEGRAL E
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 2025**

Nº	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ALFACE: Folhas de coloração verde-brilhante alternadas, pinadas ou bipinadas, cheiro forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	100 kg
02	ABACAXI: O fruto deve ser colhido maduro, o que é indicado quando a malha do fruto estiver aberta; o padrão desejado são frutos com peso acima de 1,8 Kg (um quilo e oitocentas gramas), firmes, sem injúrias mecânicas, queima de sol e resíduos de agrotóxicos.	3.000 kg
03	BANANA PRATA: Bom estado de conservação, ter coloração amarelo com ponta verde, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, de resíduos de substâncias nocivas à saúde. Deverá vir em pencas com 12 unidades cada.	2.000 dz
04	BATATA DOCE: Fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	2.000 kg
05	BOLO CASEIRO(SABOR: BANANA, MACAXEIRA, MILHO E TRADICIONAL) Bolo caseiro produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene	1.000 kg
06	CEBOLINHA: Folhas de coloração verde-brilhante alternadas, pinadas ou bipinadas, cheiro forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	60 kg



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

07	CENOURA: Fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	1.000 kg
08	COENTRO: Folhas de coloração verde-brilhante alternadas, pinadas ou bipinadas, cheiro forte. Isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas.	60 kg
09	COCO SECO: do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas.	200 unid
10	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca branca tipo 1, fina, seca, embalagem contendo 1 ou 2 kg.	200 kg
11	FEIJÃO VERDE: In natura, pacote com 1 ou 2 kg , 1º qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente.	400 kg
12	FEIJÃO: tipo carioca, pacote com 1 ou 2 kg , 1º qualidade, grãos de tamanho e forma naturais, maduros, limpos, sem a presença de mofados e/ou cartuchos, com embalagem plástica transparente.	1.000 kg
13	INHAME: Fresco, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento.. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	1.000 kg
14	LARANJA: Não apresentar problemas com coloração, não estar machucado e nem perfurado, não entregar muito maduro e nem muito verde. Produto intacto, embalado em sacolas tipo “rede” de 5 (cinco) ou 10 Kg (dez quilogramas).	1.000 kg
15	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA - de primeira qualidade, congelado, raízes novas, embalagem de 1 kg, íntegra, transparente e resistente, contendo informação nutricional, data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega.	800 kg
16	MACAXEIRA: Fresca, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Necessita estar isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	1.500 kg
17	MILHO ESPIGA: De primeira, in natura, verde, em espiga, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	4.000 unid
18	MAMÃO HAVAI: Em grau médio de amadurecimento, tamanho médio, livre de sujidades , parasitas e larvas , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	1.000 kg
19	MELÃO – tipo: espanhol, de primeira qualidade, limpo, tamanho médio a grande, grau de maturação médio (ideal para o consumo), deve vir em caixas plásticas limpas.	800 kg
20	GOMA DE TAPIOCA: Novo, de boa qualidade, deve vir em embalagem limpa e atóxica, com informação nutricional, ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Embalagens de 1kg.	200 kg
21	GOIABA: Deve apresentar casca íntegra sem presença de mofo, mancha, amassamento, perfurações ou aspecto murcho. Deve ter característica e aparência saudável.	800 kg
22	PIMENTÃO: Firme, lustroso, carnudo, cabo sempre verde. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	800 kg
23	PIMENTINHA DE CHEIRO: Pimentinha de 1º qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada. Necessita estar isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	20 kg



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

24	TOMATE: Graúdo, grau médio de amadurecimento, livre de defeitos, tamanho e coloração uniformes, sem lesões físicas ou mecânicas, sem perfurações ou cortes, com polpa firme e intacta, isento de resíduos de substâncias nocivas à saúde, isento de sabor e/ou odor estranho ao produto.	2.000 kg
25	MELANCIA: Deve apresentar casca íntegra sem presença de mofo, mancha, amassamento, perfurações ou aspecto murcho. Deve ter característica e aparência saudável.	3.200 kg
26	ABÓBORA: Firme, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Casca brilhante, uniforme e limpa.	200 kg
27	MARACUJÁ: de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdoso com polpa íntegra firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados	500 kg
28	POLPA DE ACEROLA: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma (ANVISA). Esse produto é obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. Deve constar a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica, contendo 10 pacotes de 100g cada.	1.000 kg
29	POLPA DE GOIABA: O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma (ANVISA). Esse produto é obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. Deve constar a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica, contendo 10 pacotes de 100g cada.	1.000 kg
30	POLPA DE MARACUJÁ – O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas na Norma (ANVISA). Esse produto é obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais, proveniente da parte comestível do fruto. O teor mínimo de sólidos totais será estabelecido para cada polpa de fruta específica. Deve constar a data de fabricação e prazo de validade. Embalagem plástica, contendo 10 pacotes de 100g cada.	800 kg

FELLYPE FERREIRA LIMA – CRN6: 37799

Nutricionista Responsável Técnico PNAE